PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 39 DE 17 DE JULHO DE 1.951.

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Prefeito autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente abaixo discriminadas:

§ 2º - SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

251-8-63-2 - Material Permanente.....	16.902,oo
251-8-62-3 - Material Consumo.....	1.780,oo

§ 3º - OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

321-8-82-1 - Pessoal Variavel.....	6.500,oo
321-8-82-3 - Material de Consumo.....	7.130,oo
Total Cr.$.....	32.312,oo

§ único - A presente suplementação, será coberta com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Julho de 1.951.

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Togni.-
Prefeito Municipal.-

PUBLIQUE-SE:

Publicada na mesma data.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Julho de 1.951. -

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr.Contador.-